



CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF
Rua Dr. Xavier Sigaud, 150. CEP 22290-180. Rio de Janeiro, RJ. Brasil
Tel (021) 586-7100. Fax (021) 586-7400 ou 586-7555. Telex (21) 22563

388

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas
Instrumento contratual código nº

001 01 2002

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2002, FIRMADO ENTRE O MCT, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A HIDROSERVICE INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE

A UNIÃO através do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, e por intermédio de sua Unidade de Pesquisa, o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF, CNPJ nº 04.044.443/0001-35, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Interino JOÃO CARLOS COSTA DOS ANJOS, brasileiro, separado judicialmente, servidor público federal, inscrito no CPF nº 533.334.977-00, portador da carteira de identidade nº 1.743.949-IFP/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465/00.

CONTRATADA

HIDROSERVICE INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.423/0001-47, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio-Cotista CHRISTIANE RODRIGUES DE FARIAS, portadora da Carteira de Identidade nº 12001150-7 – IFP/RJ e do CPF nº 078.617.087-56, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes já identificadas e qualificadas, **resolvem, aditar** o Contrato de prestação de serviços de tratamento químico anti-corrosivo, anti-incrustante e controle microbiótico da água dos sistemas de refrigeração central e da criogenia, com fornecimento de materiais, que entre si celebraram em data de 01 de fevereiro de 2002 observado os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e pelas condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, Inciso II., da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício, encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2003NE900015, de 21.01.2003 Natureza da Despesa 339039 Fonte 0100000000.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento.



CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei nº 8.666**, de **21/06/93**.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes e os intervenientes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2003.

Pelo **CONTRATANTE**



Nome **João Carlos Costa dos Anjos**
Cargo **Diretor Interino**

Pela **CONTRATADA**



Nome **Christiane Rodrigues de Farias**
Cargo **Sócio-Cotista**

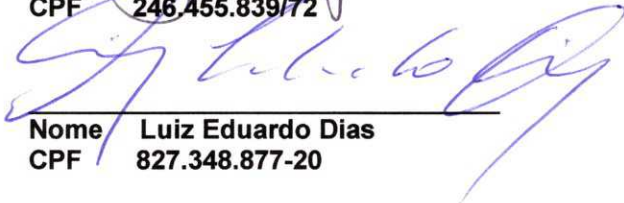
TESTEMUNHAS

Pelo **CONTRATANTE**



Nome **Nilva Maria Lange**
CPF **246.455.839/72**

Pela **CONTRATADA**



Nome **Luiz Eduardo Dias**
CPF **827.348.877-20**